



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.**

O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de plano de trabalho para repasse de recursos financeiros municipal, estadual e federal alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020, destinados ao co-financiamento a OSC's que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS.

Os recursos financeiros oriundos do FMAS destinam-se exclusivamente ao co-financiamento de Planos de Trabalhos **aprovados**, não podendo haver desvio de finalidade. Havendo a necessidade de readequação da planilha financeira, e se necessário do Plano de Trabalho, devendo a OSC manifestar-se formalmente, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

A relação entre a Entidade Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de Assistência Social.

**1) DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO**

**Do objeto, da programação orçamentária e do valor previsto**

**1.1 OBJETO:** Constituem objeto deste chamamento público a recepção, credenciamento ou seleção de Planos de Trabalho, ou seja, propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público de **Serviços Socioassistenciais** de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Programas Socioassistenciais;

**1.2 UNIDADE CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

**1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS**

**a) Serviços socioassistenciais** são atividades continuadas que visam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos para a política de Assistência Social, padronizados em uma referência unitária de âmbito nacional presente na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**b) Programas socioassistenciais:** São ações não contempladas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, mas que integram a rede socioassistencial do Município por meio de ações integradas e complementares às atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atendendo indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social em qualquer momento do ciclo de vida, adotando estratégias e metodologias específicas.



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



### 1.4 QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAGAS E VALOR GLOBAL PREVISTO

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA             |                                                                                                                                                 | TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS | VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO | VALOR GLOBAL PREVISTO | PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1                                                                        | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (6 a 15 anos)                                                  | 585                        | R\$ 105,00                      | R\$ 737.100           |                          |
| 6                                                                        | Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para Jovens e Adultos 18 a 59 anos.                                                            | 80                         | R\$ 85,00                       | R\$ 81.600,00         |                          |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |                                                                                                                                                 | TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS | VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO | VALOR GLOBAL PREVISTO | PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 8                                                                        | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus Familiares – habilitação e reabilitação para a vida comunitária | 147                        | R\$ 150,00                      | R\$ 264.600,00        |                          |
|                                                                          | Serviço de Proteção social Especial para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA (Liberdade Assistida)                          | 25                         | R\$ 222,76                      | R\$ 66.830,40         |                          |
|                                                                          | Serviço de Proteção social Especial para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa PSC (Prestação de Serviços à Comunidade).         | 10                         | R\$ 110,50                      | R\$ 13.260,00         |                          |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  |                                                                                                                                                 | TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS | VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO | VALOR GLOBAL PREVISTO | PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 10                                                                       | Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, Grau I, II e III.                                         | 35                         | R\$ 1200,00                     | R\$504.000,00         |                          |
| 13                                                                       | Serviço de Residência Inclusiva                                                                                                                 | 01                         | R\$ 4.500,00                    | R\$ 54.000            |                          |



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



- a) Os Serviços descritos acima como “Serviços” se trata da Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, deverão seguir **PRECISAMENTE** o que preconiza a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**.
- b) Os recursos do Fundo Municipal de Assistencial Social destinado aos serviços da Rede de Proteção Social Básica e Especial, previstos na tabela acima, campo: “Valor global previsto” para o período de (doze) 10 meses, serão repassados **divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas**, limitada a quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada.
- c) O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem federal e estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.
- d) A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2020, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.
- e) Não será permitida a atuação em rede.
- f) Para cada objeto a OSC deverá apresentar sua respectiva proposta em forma de Plano de Trabalho - Anexo I, sendo que não será aceito a apresentação de peça única para mais de um objeto. Cada envelope protocolado deverá conter apenas um Plano de Trabalho, ou seja, as entidades que quiserem concorrer a mais de um objeto, deverá protocolar mais de um envelope.

#### 1.5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS OSC's SELECIONADAS

**1.5.1** A distribuição das vagas, entre as OSC's classificadas, será efetuada pelo Secretaria de Cidadania e Assistência Social, nos seguintes termos:

- a) No caso do número de OSC's classificadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão credenciados e convocados para a assinatura do Termo de Colaboração, com distribuição igualitária das vagas;
- b) No caso do número de interessados classificados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante seleção apresentada no Resultado Final homologado pela Comissão de Seleção;

**1.5.2.** O limite de recursos por objeto será distribuído entre as propostas apresentadas e aprovadas, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade dos usuários atendidos e nas metas/atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



## 2) DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

A cronologia estimada dos prazos referentes ao Chamamento Público fica assim distribuída:

| Descrição                                                                                                                                                                                     | Prazo                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1) Publicação do Edital                                                                                                                                                                       | 06/12/2019                     |
| 2) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação<br>Das 9h00min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Rua Alberto Pinto de Faria, 290 - Caçapava - SP | 08/01/2020 à<br>10/01/2020     |
| 3) Análise dos projetos                                                                                                                                                                       | 13/01/2020 a<br>16/01/2020     |
| 4) Resultado Preliminar dos Projetos - Jornal Local/Site Oficial                                                                                                                              | 17/01/2020                     |
| 5) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;                                                        | Até 17/01/2020                 |
| 6) Interposição de recursos<br>Deverão ser entregues das 8h00min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em envelope específico.                              | Até 20/01/2020 a<br>24/01/2020 |
| 7) Análise dos Recursos                                                                                                                                                                       | 27/01/2020 a<br>28/01/2020     |
| 8) Publicação e homologação da classificação Final das propostas, pela Comissão de Seleção                                                                                                    | Até 29/01/2020                 |
| 9) Entrega de Documentação                                                                                                                                                                    | 30/01/2020 a<br>31/01/2020     |
| 10) Apresentação ao CMAS/Deliberação                                                                                                                                                          | 03/02/2020                     |
| 11) Resultado Final                                                                                                                                                                           | 04/02/2020                     |

## 3) DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho **(NOVO)**;
- b) Anexo II – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Anexo III – Fundamentos legais para a execução dos serviços;
- d) Anexo IV – Requisitos Mínimos para a Execução do Serviço;
- e) Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.
- f) Anexo VI – Cartilha explicativa de orientação para a execução e prestação de contas.
- g) Anexo VII - Modelos de declarações para a celebração da parceria, conforme Subitem X do Item 9.3.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**3.2** Estarão disponíveis, no site oficial da prefeitura – [www.cacapava.gov.sp.br](http://www.cacapava.gov.sp.br), os seguintes documentos: Edital de Chamamento, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto Municipal que trata das comissões e as Portarias de designação e **Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho (NOVO)**.

#### **4) DA ABERTURA**

O **Município de Caçapava**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Centro - Caçapava/S- - CEP 12.280-050, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento ou seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área socioassistencial, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

#### **5) DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à **Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Rua Alberto Pinto de Faria, 290, pelo telefone (12) 3655-6191 ou pelo endereço eletrônico [comissao.cidadania@cacapava.sp.gov.br](mailto:comissao.cidadania@cacapava.sp.gov.br)** Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para o término de envio dos Planos de Trabalho. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

**5.2** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dias) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada no Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, A resposta às impugnações caberá a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**5.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.4** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**5.5 Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.**

#### **6) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO**

**6.1** A proposta para parceria, apresentada no Plano de Trabalho, deve atender aos seguintes critérios eliminatórios:

**6.1.2** Adequar-se aos marcos legais, normativos e regulatórios do Sistema Único de Assistência Social, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social de 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as orientações técnicas para os serviços socioassistenciais de autoria do Conselho Nacional de Assistência Social e do Ministério da Cidadania, as resoluções do CNAS que tratam do reordenamento dos serviços socioassistenciais, entre outros;



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

#### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**6.1.3** Destinar, **PRIORITARIAMENTE** as vagas em serviços, programas e benefícios de Proteção Social Básica a usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aprovado pela Resolução CIT nº 07/2009, e **PRIORIDADE** de atendimento dos usuários encaminhados pelos serviços e programas de Proteção Social Especial pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

**6.1.4 Garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas**, sendo vedada cobrança de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades;

**6.1.5** Desenvolver alguma das seguintes ações socioassistenciais, demonstrando o atendimento da totalidade dos parâmetros, presentes nos marcos normativos e regulatórios do SUAS, referentes aos usuários atendidos, aos objetivos da prestação, às provisões necessárias (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial), as aquisições a serem desenvolvidas, as condições e formas de acesso, ao período de funcionamento, à abrangência, à articulação de rede e ao impacto social esperado:

- a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- b) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- c) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
- d) Serviço de acolhimento institucional;
- e) Residência Inclusiva.

**6.2** Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho (**Anexo I – Modelo NOVO**), sob pena de **desclassificação** da proposta da parceria:

**I** – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**II** – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**III** – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**IV** – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**V** – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

**VI** – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

**VII** – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

**VIII** – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

**IX** – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



- X** – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública municipal;  
**XI** – Demonstração de atendimento dos critérios elencados no item 2.1 deste Edital;

**6.3** Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que realize **Serviços Socioassistenciais** de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; **Programas Socioassistenciais** conforme Decreto Federal nº 6.307/200 e que comprovem:

**I** – No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** – Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio com quaisquer administrações públicas relativas ao **respectivo objeto**, e também pela inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

**III** – Ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme itens 1,2 e 5 da tabela do item 8.6, por meio do Plano de Trabalho (**Anexo I – Modelo NOVO**).

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**7.1** As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, ou seja, até as 16 horas do dia 08 a 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Cidadania e Assistência Social em envelope não transparente, opaco, inviolável e indevassável.

**7.2** As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>PLANO DE TRABALHO/DOCUMENTAÇÃO</b> |
|---------------------------------------|

|                             |
|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: |
|-----------------------------|

|         |
|---------|
| OBJETO: |
|---------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELO EDITAL Nº 002/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**7.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.4** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO I modelo NOVO**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

**7.5** Os documentos referentes a este chamamento público deverão ser protocolados até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, juntamente com o Plano de Trabalho, conforme Item 7.1 e seguintes.

**7.6** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 6 e seus subitens, preferencialmente organizados na ordem do edital.

**7.7** Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**8) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.

**8.2** A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

**8.3** O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

**8.4** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**8.5** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**8.6** A Comissão de Seleção julga e classifica as propostas, mediante aferição dos seguintes critérios:

| Requisitos                                                                                        | Formas de comprovações                                                                                                                                                  | Metodologia de pontuação                                                                                                              | Pontuação máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                                                   |                                                                                                                                                                         | Pontos                                                                                                                                |                  |
| <b>1)</b> Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto.     | Apresentar relação que identifique o patrimônio em quantidades <b>suficientes</b> , em relação ao objeto podendo ser comprovada mediante visita ao local, se necessária | Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos | 4                |
| <b>2)</b> Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias | Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.                                                   | Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos | 4                |
| <b>3)</b> Detalhamento do objeto (Serviço, Programa ou Benefício)                                 | Se a Instituição ou organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do objeto. (Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado).                            | Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos | 4                |



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

#### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



|                                                            |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4) Descrição das metas, indicadores e meios de verificação | Se a Instituição ou organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do Item Monitoramento e Avaliação no Plano de Trabalho apresentado                                   | Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos                              | 4  |
| 5) Recursos Humanos                                        | Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados.              | Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos                              | 4  |
|                                                            | <b>Outros profissionais</b> além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho. (contrapartida da OSC)                                                           | Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos                                                                     | 2  |
| 6) Sustentabilidade Técnica                                | Atende plenamente os princípios norteadores das normativas de Assistência Social, como os parâmetros para funcionamento, capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades | Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos                              | 4  |
| 7) Sustentabilidade Financeira                             | A Instituição ou organização apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do objeto. (Apresentar balanço patrimonial da entidade do ano anterior)                | 20% a 30% - Grau pleno de atendimento: 4 pontos<br>10% a 20% - Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos<br>0% - Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos | 4  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                     |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                    | 30 |

**8.7** A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

**8.8** Será considerada primeira colocada por objeto, sendo serviço, programa ou benefício, a OSC que obtiver a maior pontuação.

**8.9** Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

- possuir o CEBAS, conforme §1º do art.3º da Resolução CNAS n.21/2016; b) maior nota no item “3”;
- maior nota no item “6”;
- maior disponibilização de recursos próprios (sustentabilidade financeira)



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

#### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**8.10** A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

- I – Desclassificada, caso a OSC não aceitar adequações de valores, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, segundo análise da Comissão de Seleção;
- II – Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção.

**8.11** Encerrada a etapa de entrega das propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos descritos no item 6.3 e o atendimento aos requisitos previstos no item 6.2 deste edital.

**8.11.1** Na hipótese da OSC selecionada, mesmo intimada, não apresentar os documentos exigidos neste edital, a mesma será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta.

**8.11.2** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.

#### **8.12 Da Interposição de recursos e da homologação**

**8.12.1** Dos atos da Comissão de Seleção cabe recurso junto ao **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem entregues na recepção da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social localizada na, Rua Alberto Pinto de Faria, 290 - Jardim Julieta - Caçapava - SP, de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis que começar a contar a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento, no site oficial da Administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas à apresentação de contrarrazões em igual prazo.

**8.12.2** Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12.3** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração.

**8.12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**8.12.5** Após a classificação dos Planos de Trabalhos, as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação da Secretaria de Assistência Social.

**8.12.6** O município divulgará o resultado da seleção na página do site oficial da Prefeitura e no Jornal local, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

#### **9) DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**9.1** As OSCs convidadas a celebrar as parcerias, terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar a documentação descrita no item “9.4” deste edital.

**9.2** As propostas serão selecionadas na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014, na seguinte forma: Pela seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados na Unidade Federativa de São Paulo, devendo os objetos do presente Chamamento serem executados no território do município de Caçapava, respeitando o princípio da territorialização estabelecido nas políticas setoriais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**9.3** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme minuta Anexo II.

#### **9.4 Para fins de celebração da parceria as OSC deverão apresentar:**

I – Plano de trabalho, na forma da proposta – **anexo I**, cumprindo com os ajustes e apontamentos dados pela Comissão de Seleção;

II – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;

a) Certidão de Regularização com FGTS;

b) Certidão de Regularidade com o INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))
- d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal
- e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do artigo 33 da lei 13.019/2014 e eventuais alterações;

III – Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

V – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicílio no Município de Caçapava, para a execução do objeto.

VII – Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçapava.

VII – Possuir estrutura física para a execução dos serviços;

VIII – Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2019, assinados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos.

#### 9.5 Declarações, conforme Anexo VII, atestando:

I – Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

II – Que na Diretoria não há agente político ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- c) Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

IV – Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

V – Que não possui entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

VI – Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades.



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

#### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**VII** – Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**VIII** – Que conste os números das Contas Bancárias da entidade, nas esferas municipal, estadual e federal, quando houver.

#### **9.6 Ficará impedida de celebrar Termo de COLABORAÇÃO a organização da sociedade civil que:**

**I** – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**II** – Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**III** – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

**IV** – Esteja sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas.

**V** – Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**VI** – Tenha entre seus dirigentes pessoas:

**a)** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)** Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** **Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;**

#### **10) DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC**

**10.1** As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na proposta em forma de Plano de Trabalho – **anexo I**.

**10.2** Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**10.3** Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação, na forma exigida pelo TCE-SP.

**10.4** Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

**10.5** Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da lei 13019/2014.

**10.6** É vedado com recursos públicos, repassados vinculados ao objeto deste edital:

**I** – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**II** – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;

**III** – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;

**IV** – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



**V** – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;

**VI** – Realizar despesas com:

- a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c)** Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- e)** Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;
- f)** Realizar despesa em data anterior e posterior a vigência do instrumento;
- g)** Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;
- h)** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

#### **11) DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**11.1** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.2** Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**11.3** Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, vinculados ao objeto da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização selecionada.

**11.4** Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto.

**11.5** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria.

**11.6** Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa.

#### **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

**12.2** O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

**12.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

**12.4** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou restringir a sua execução.



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

#### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**12.5** A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

**I** – Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que atende às condições de participação no chamamento público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;

**II** – Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

**III** – Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO que resultar independentemente de sua transcrição;

**IV** – Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

**V** - Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

**12.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se- à o do vencimento.

**12.7** A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

**12.8** O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br).

**12.9** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

**12.10** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.11** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Caçapava, Estado de São Paulo.

**Fernando Cid Diniz Borges**

**PREFEITO DE CAÇAPAVA**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO NOVO**  
(Fazer em papel timbrado da instituição)

| <b>PLANO DE TRABALHO 2020</b>                                                                                                     |                        |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE</b>                                                                          |                        |                |
| <b>Razão Social</b>                                                                                                               |                        |                |
| <b>Data de criação</b>                                                                                                            | <b>C.N.P.J.</b>        |                |
| <b>Inscrição no CMAS nº</b>                                                                                                       |                        |                |
| <b>Inscrição no CMDCA nº</b>                                                                                                      |                        |                |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                   |                        |                |
| <b>Cidade</b>                                                                                                                     | <b>UF</b>              |                |
| <b>CEP</b>                                                                                                                        | <b>E-mail</b>          |                |
| <b>DDD/Tel</b>                                                                                                                    | <b>FAX</b>             |                |
| <b>Conta Corrente</b>                                                                                                             | <b>Banco</b>           | <b>Agência</b> |
| <b>Nome do Representante Legal</b>                                                                                                |                        |                |
| <b>CPF</b>                                                                                                                        | <b>RG</b>              |                |
| <b>Cargo</b>                                                                                                                      | <b>Função</b>          |                |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                   | <b>CEP</b>             |                |
| <b>Início mandato:</b>                                                                                                            | <b>Fim do mandato:</b> |                |
| <b>Nome do Técnico Responsável</b>                                                                                                |                        |                |
| <b>CPF</b>                                                                                                                        | <b>RG</b>              |                |
| <b>Formação Profissional</b>                                                                                                      | <b>Nº Registro</b>     |                |
| <b>Cargo</b>                                                                                                                      | <b>Função</b>          |                |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                   | <b>CEP</b>             |                |
| <b>2. TÍTULO</b>                                                                                                                  |                        |                |
| <p style="text-align: center;">Obs.: Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.</p> |                        |                |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b> Obs.: Escolher uma única opção.                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes<br><input type="checkbox"/> 6 a 17 anos                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Serviço de Proteção Social Especial de Residência Inclusiva                              |
| <input type="checkbox"/> Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em cumprimento de medida LA/PSC                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias |
| <input type="checkbox"/> Serviço de acolhimento institucional para Idosos                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                   |
| <b>2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
| <b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                   |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:</b><br>Utilizar valor do "QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAGAS E VALOR GLOBAL PREVISTO", pag. 3                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |
| <b>VALOR ANUAL PREVISTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                   |
| <b>2.4 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                   |
| Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.<br><br>Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise. |                                                                                                                   |
| <b>2.5 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                   |
| Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                   |
| <b>2.6 OBJETIVO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                   |
| Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido nos marcos legais, normativos e regulatórios do SUAS. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.                                                                    |                                                                                                                   |
| <b>2.7 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                   |
| Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.                                                    |                                                                                                                   |



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



#### 2.8 PÚBLICO ALVO

| População atendida | Critérios de seleção                                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                    | Gênero:<br>Faixa etária:<br>Faixa de renda:<br>Território:<br>Outros: |

#### 2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBS: Usar como referência anexo IV

| N.<br>º | ATIVIDADE                    | RESPONSÁVEL<br>PELA AÇÃO | NÚMER<br>O<br>TOTAL<br>DE<br>ATENDID<br>OS | Nº DE<br>GRUPO<br>S   | CRONOGRAMA  |                   |
|---------|------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------|-------------------|
|         |                              |                          |                                            |                       | DURAÇ<br>ÃO | PERIODICID<br>ADE |
| 1       | EX: Encontro regular no SCFV | Orientador Social        | 60                                         | 2<br>(2 grupos de 30) | 1:30h       | 1x semana         |
| 2       |                              |                          |                                            |                       |             |                   |
| 3       |                              |                          |                                            |                       |             |                   |

#### 3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas sempre são numéricas (unidades, %), colocar ao menos 3 metas

Obs: As metas são desdobramentos quantificados dos objetivos específicos, relacioná-los.

| METAS                                                          | INDICADORES               | MEIOS DE VERIFICAÇÃO                                             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Exemplo:<br>75% das famílias participando das reuniões mensais | Frequência<br>Assiduidade | Lista de Presença<br>Registro Fotográfico<br>Fichas de inscrição |
| (USAR QUANTAS LINHAS FOREM<br>NECESSÁRIAS)                     |                           |                                                                  |



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



#### 4. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades

| Nº | TIPO                                    | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO |
|----|-----------------------------------------|------------|-----------------------------|
| 1  | (USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS) |            |                             |
| 2  |                                         |            |                             |

#### 5. RECURSOS HUMANOS

(Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)

| Nº | Função                     | Vínculo | Carga Horária (semanal) | Salário Base | Atividade desenvolvida |
|----|----------------------------|---------|-------------------------|--------------|------------------------|
| 1  | Exemplo: Assistente Social | CLT     | 30h semanais            | R\$ 3.000,00 | Orientador SCFV        |
| 2  | Psicólogo                  |         |                         |              |                        |
| 3  | Educador Social            |         |                         |              |                        |

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

##### 6.1. DESPESAS

(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)

| Nº | TIPO DE DESPESA                         | TIPO DE VERBA | CUSTO MENSAL PREVISTO | CUSTO ANUAL PREVISTO |
|----|-----------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| 1  | (USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS) |               |                       |                      |
| 2  |                                         |               |                       |                      |
| 3  |                                         |               |                       |                      |

#### ORIENTAÇÕES:

- Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual, com respectivos orçamentos;
- Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.
- Cronograma de desembolsos

(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

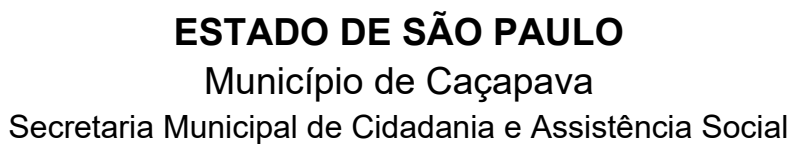


**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



| <b>PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA</b> |
|--------------------------------------|
| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>      |
| <b>RECURSO (MUNICIPAL/ESTADUAL)</b>  |

| DESPESAS | 1º MÊS | 2º MES | 3º MES |
|----------|--------|--------|--------|
| 1º       |        |        |        |
| 2º       |        |        |        |
| 3º       |        |        |        |
| 4º       |        |        |        |
| 5º       |        |        |        |
| 6º       |        |        |        |

[illegible][illegible]



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



### 7. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Data

Assinatura:

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome:

Data:

Assinatura:

#### RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

(RECURSO \_\_\_\_\_)

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA E  
(RAZÃO SOCIAL DA OSC)**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, (QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), nos termos da Portaria Geral nº de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada em 28/12/2018, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **(RAZÃO SOCIAL DA OSC, CPNJ)** neste ato representado por seu Presidente, (QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE), doravante designado simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, especificamente para despesas de custeio, conforme proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC executará **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO E NÚMERO DE VAGAS CONCEDIDAS/MÊS)**

Parágrafo 2º - É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
- II Efetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para a execução do objeto deste Instrumento, através de depósito bancário na conta-corrente previamente informada pela OSC.
- III Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;
- IV Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
- V Monitorar e Avaliar o objeto:
  - a) Homologando os relatórios de fiscalização;
  - b) Quanto à execução física e atingimento das metas quali quantitativas;
  - c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

- I Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o objeto;
- II Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- III Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
- V Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII Apresentar, nos prazos exigidos pela **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de COLABORAÇÃO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX Realizar formação inicial e continuada a empregado admitido, a fim de assegurar a qualidade da execução do plano de trabalho;
- X Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- XIII Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela **Secretaria de Assistência Social**, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- XIV Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
- XV Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XVI Comunicar à **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- XVII Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



- XVIII Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XIX Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- XX Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
- XXI Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.
- XXII Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- XXIII Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;
- XXIV Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XXV Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXVI Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
- XXVII Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:**

- I Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
- II Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como as viabilizadas pela rede local;
- III Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da oferta;
- IV Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;
- V Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor anual total do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, (**DESCREVER A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**);

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I Contas parciais: serão prestadas MENSALMENTE à **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;
- II Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

- I Taxa de administração, de gerência ou similar;
- II Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;
- III Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- IV Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- V Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;
- VI Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- VII Bens permanentes;

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste Instrumento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

Em consonância com o disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caçapava, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada à **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a função do Gestor da parceria que se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação desta parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá a **vigência de** ( \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ), podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Considera-se automaticamente prorrogado o presente instrumento para mais (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMAS, podendo ampliar esse prazo por período superior mediante TERMO ADITIVO.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I Advertência formal;

II Suspensão do repasse mensal;

III Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da SMAS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO**

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I A inexecução do objeto desta parceria;
- II Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Comunicação:** Todas as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

**Ausência de Vínculo:** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

**Casos Omissos:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

**Independência das Disposições:** Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

**Decisões Nulas de Pleno Direito:** Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de COLABORAÇÃO que vá de encontro ao que conste no Edital de Chamamento Público nº 002/2019, e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

**Novação:** A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de COLABORAÇÃO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – **Anexo I** do Edital de Chamamento Público nº 002/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Caçapava para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:**

O presente Termo de COLABORAÇÃO foi confeccionado de acordo com o constante no processo administrativo nº **xx.xxx.xx de**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Dirigente da OSC

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ANEXO III – FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

BRASIL. Portaria nº440 de 23 de agosto de 2005. **Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. **Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 18, de 15 de Julho de 2013. **Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o quadriênio 20142017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011. **Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011. **Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece requisitos.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº CNAS 269 de 13 de dezembro de 2006 – NOB/RH/SUAS. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH.**

CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014. **Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS –NOB-RH/SUAS.**

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Resolução Nº 1 de 18 de junho de 2009.

MDS. Decreto Federal Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.**

MDS. **Perguntas e respostas Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/perguntas-e-respostasscfv>. Versão atualizada em 23 de março de 2015.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ANEXO IV - CARTILHA EXPLICATIVA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**I** quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

**II** quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

**III** quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;

**IV** quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**DAS DESPESAS**

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

**I** custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

**II** remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

**a)** correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

**b)** sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;

**c)** sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

**III** diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**IV** a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



plano de trabalho e a dotação orçamentária do TERMO DE COLABORAÇÃO contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no TERMO DE COLABORAÇÃO.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

**I** Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

**II** Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da osc, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**III** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**IV** O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

**V** O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

**I** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social equipe designada para a supervisão e acompanhamento desta parceria.

**II** Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

**III**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**



O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- c) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- d) Os impactos econômicos ou sociais;
- e) O grau de satisfação do público-alvo;
- f) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **xx de xxxxxxxx do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

---



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (DEVEM SER FEITAS EM FOLHAS SEPARADAS E TIMBRADAS DA INSTITUIÇÃO)**

**MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS**

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** que **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO E QUADRO DE DIRIGENTES**

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

**(INDICAR TODO O QUADRO DA DIRETORIA)**

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**MODELO 3 (A,B e C) – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL

DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Prata;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Prata, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO**

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil **não contratará**, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**MODELO 5 – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão da entidade):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **OU**

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **OU**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

***(OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração)***

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)

Assinatura



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Município de Caçapava**  
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



**MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

**ESFERA MUNICIPAL**

Banco:

Agência:

Conta:

**ESFERA ESTADUAL**

Banco:

Agência: Conta:

**ESFERA FEDERAL**

Banco:

Agência:

Conta:

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



#### Anexo VII - Requisitos Mínimos para a Execução do Serviço

| Para todos os Serviços                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Atende:  |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------------|
|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Integral | Parcial | Não Atende |
| <b>Equipe Técnica</b>                                                                                 | 1 Assistente Social e 1 Psicólogo *1*2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |         |            |
|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |         |            |
| <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (6 a 17 anos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |         |            |
| <b>Público Prioritário</b>                                                                            | Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e/ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.<br>FONTE: Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013 |          |         |            |
| <b>Faixa etária</b>                                                                                   | 6 e 9 anos (Grupos compostos por crianças);<br>10 e 12 anos (Grupos compostos por crianças e pré-adolescentes );<br>13 e 15 anos (Grupos compostos por adolescentes).<br>16 e 17 anos (Grupos compostos por adolescentes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |         |            |

1 Será necessário para a execução do serviço a permanência da equipe no local, obedecendo a carga horário de 30 horas para o assistente social e para o psicólogo.

2 Para os serviços de acolhimento institucional para idosos e residencia inclusiva obedecer as orientações técnicas da NOB-RH SUAS.



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>As atividades deverão ser desenvolvidas tendo como base os eixos estruturantes do SCFV. Todas as atividades deverão ter início, meio e fim. As oficinas de cultura, esporte e lazer, tem o caráter complementar não sendo as atividades principais.</b> | <b>I. Convivência social</b> – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território. |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>II. Direito de ser</b> - o eixo estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializam a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>III. Participação</b> - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| <b>Oficinas de Reflexão - com as famílias.</b>                                                                                                                                                                                                             | Oficinas de acompanhamento com as famílias. Os encontros deverão ser mensalmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| <b>Período de Funcionamento</b>                                                                                                                                                                                                                            | Em dias úteis, feriados ou finais de semana; em turnos diários de até 4 horas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos (18 a 59 anos)</b>                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| <b>Público Prioritário</b>                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas encaminhados pelos serviços da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAIF); Pessoas pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Pessoas em situação de isolamento; Pessoas com defasagem escolar; Pessoas com vivência de violência e/ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                                        | negligência; Pessoas egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual; Pessoas egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Pessoas em situação de rua; Pessoas em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.<br>FONTE: Resolução CNAS nº13/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| <b>Faixa etária</b>                                                                                                                                    | 18 e 29 anos (Grupos compostos por jovens);<br>30 e 59 anos (Grupos compostos por adultos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| <b>Especificidades</b>                                                                                                                                 | Para pessoas de 18 a 59 anos, objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária e encontros intergeracionais. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e participação social; detecta necessidades, motivações, habilidades e talentos. Estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno. |  |  |  |
| <b>Período de Funcionamento</b>                                                                                                                        | Em dias úteis, feriados ou finais de semana; três vezes na semana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| <b>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus familiares - habilitação e reabilitação para a vida comunitária</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| <b>Público Prioritário</b>                                                                                                                             | Pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, seus cuidadores e suas famílias, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS e em situação de pobreza incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| <b>Especificidades</b>                                                                                                                                 | Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Promover formas de acesso aos direitos sociais. Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Oficinas de Reflexão com as famílias.</b>                                                                                                                      | Oficinas de acompanhamento com as famílias. Os encontros deverão ser mensalmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| <b>Período de Funcionamento</b>                                                                                                                                   | Em dias úteis, feriados ou finais de semana; em turnos diários de até 4 horas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| <b>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida SocioEducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| <b>Público Prioritário</b>                                                                                                                                        | Adolescente de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida SocioEducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| <b>Especificidades</b>                                                                                                                                            | Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; Ser estimulado a expressar necessidades e interesses; Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades; Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento; Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; Ter acesso à documentação civil; Ser ouvido para expressar necessidades e interesses; Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda; Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar. |  |  |  |
| <b>Oficinas de Reflexão com as famílias.</b>                                                                                                                      | Oficinas de acompanhamento com as famílias. Os encontros deverão ser mensalmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| <b>Período de Funcionamento</b>                                                                                                                                   | Em dias úteis, feriados ou finais de semana; período mínimo de cinco dias por semana, oito horas diárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| <b>Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo Institucional, grau I, II e III</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| <b>Público Prioritário</b>                                                                                                                                        | Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.<br>FONTE: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Município de Caçapava

### Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Especificidades</b>                 | Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;<br>Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;<br>Promover o acesso a renda;<br>Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.                                                                                                                                                    |  |  |  |
| <b>Funcionamento do Serviço</b>        | 24 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| <b>Serviço de Residência Inclusiva</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| <b>Público Prioritário</b>             | Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.                                                                                                                              |  |  |  |
| <b>Especificidades</b>                 | Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;<br>Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;<br>Contribuir para a interação e superação de barreiras;<br>Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária. |  |  |  |
| <b>Funcionamento do Serviço</b>        | 24 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |